

Ata n.º 2/2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

A. Período de "Antes da Ordem do Dia": -----

O Senhor Presidente informou que há a possibilidade de se candidatar a construção da casa forte de Cidadelhe até ao final do mês, e por isso solicita ao Executivo Municipal a aprovação do projeto de arquitetura da Empreitada "Construção da Casa Forte em Cidadelhe", propondo-se o seu aditamento à Ordem de Trabalhos.-----

Informou ainda que a Câmara Municipal iniciou o processo de negociação com a paróquia de Pinhel, para que possa ser cedida a cerca existente junto às torres do Castelo, nomeadamente onde se encontram os reservatórios de água, com vista à apresentação de uma candidatura para desenvolvimento do projeto da falcoaria de Pinhel.-----

O Senhor Presidente informou que o projeto da falcoaria está pronto, faltando apenas o Município ser titular do terreno.-----

Deu conhecimento que não há acordo entre as partes até à presente data.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal tem conhecimento que o Centro Paroquial quer recuperar a casa que se encontra junto à Igreja de São Luís. -----

Informou ainda que a Câmara Municipal poderá ajudar o Centro Paroquial na concretização do processo de recuperação da casa e em permuta a paróquia doa aquela cerca à Câmara Municipal para implementação da falcoaria. -----

O Senhor Presidente informou que há a possibilidade de se apresentar uma candidatura destinada ao edifício da antiga cadeia, no âmbito da eficiência energética. -----

Informou ainda que a Câmara Municipal apoiará a paróquia na elaboração e apresentação da candidatura e em contrapartida a Câmara Municipal ficará com o espaço contíguo ao cineteatro, para que se possa criar uma zona de lazer mais agradável para os munícipes.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da ata de 1924 que confirma que o campo de futebol Astolfo da Costa é propriedade da Câmara Municipal de Pinhel:-----

"Num ofício do Comandante do Regimento de Infantaria 34, n.º 84, de 14 do corrente, dizendo que, estando aquela unidade na disposição de tomar a seu cargo a construção de um campo de futebol, pede a esta Câmara que informe, se pode fazer àquele regimento a cedência do terreno necessário para esse fim. O terreno escolhido fica situado no terreno n.º 16 da cidade, tem de dimensões aproximadas 100mx50, para o adaptar ao fim que tem em vista, apenas será necessário, além dos importantes trabalhos de terraplanagem derrubar uma meia dúzia de árvores. Passando a Comissão à discussão do ponderado no presente ofício deliberou autorizar a construção do campo de futebol no sítio indicado no presente ofício, ficando o referido campo, que ficará destinado a jogos quer da classe civil quer da classe militar, sob a administração desta câmara que sobre o terreno aludido conserva todos os direitos de propriedade, mandando que desta deliberação se dê conhecimento ao Senhor Comandante do Regimento da Infantaria n.º 34."-----

Informou que o atual Executivo Municipal tomou a decisão certa ao ter registado o campo de futebol por usucapião e lamentou que alguns ex-presidentes de Câmara tenham afirmado que o campo era propriedade da União Desportiva "Os Pinhelenses".-----

O Senhor Presidente informou que chega à conclusão de que há ex-presidentes de Câmara que não sabem qual é o património da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Informou ainda que o atual Executivo Municipal tem acutelado os interesses do Município, e por isso tem sido "enxovalhado" na praça pública por um ex-vereador. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que há documentos de despesa assinados por dois ex-presidentes de Câmara, os quais foram prestar declarações de que o campo de futebol não era propriedade da Câmara Municipal, o que o leva a questionar que a Câmara Municipal, na altura, pagava coisas indevidas.-----

Deu ainda conhecimento que não são as testemunhas da Câmara Municipal que prestam falsas declarações, mas sim o Senhor ex- Vereador Vítor Silva e os dois Senhores ex-Presidentes de Câmara.-----

O Senhor Presidente informou que irá tomar medidas, quer a título pessoal e enquanto Presidente da Câmara, para que parem de denegrir a imagem da Câmara Municipal de que "roubou" uma coisa que não era dela.-----

Informou ainda que este órgão registou o que nunca foi registado.-----

Adiantou que espera resolver o problema da Barragem de Vascopeiro, da ETA e da ETAR, bem como dos reservatórios de água, considerando que os terrenos foram pagos pela Câmara Municipal e as pessoas dizem que são delas, e de imediato perguntou para onde foi o dinheiro gasto com a sua aquisição e por que motivos nunca foram registados os terrenos.-----

A terminar, informou que irá trazer uma proposta a reunião de Câmara, para que se resolva esta situação, ou seja, irá mandar avaliar a legalidade do contrato de concessão, considerando que é inconcebível a Câmara Municipal não ter acesso a terrenos que são sua propriedade. -----

B. Período da Ordem do Dia": -----

1- Aprovação da Declaração para comercialização de produtos alimentares durante a realização da 22ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Atividade de Comércio e Retalho Exercida por Feirantes:- Foi presente ao Executivo Municipal a espécie de declaração, a emitir pelo Município de Pinhel, para a comercialização de produtos alimentares na 22ª Feira das Tradições e Atividades Económicas, para que se promovam os produtos endógenos do concelho e da região. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Atividade de Comércio e Retalho Exercida por Feirantes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a declaração apresentada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Retificação da deliberação de 30 de outubro de 2013, referente à constituição da Comissão de vitorias, nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 65 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010, de 30 de março:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 30 de outubro de 2013, no sentido de ficar a constar que a Comissão de Vitorias será constituída pelo Técnico Superior Leonel Fernandes Grilo (Arq.), pelo Fiscal Municipal António Silva e pelo Técnico Superior José António Pires Gonçalves (Eng.º), membros efetivos e como membro suplente, o Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, João de Jesus Martins Marujo (Arq.), nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 65 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010, de 30 de março. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

3- Fernando Manuel Saraiva - Análise do pedido de indemnização por danos patrimoniais sofridos no desenvolvimento da atividade de caça inserida na Zona de Caça Municipal:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Manuel Saraiva, datado de 21 de novembro de 2016, através do qual solicita uma indemnização por danos patrimoniais sofridos no desenvolvimento da atividade de caça inserida na Zona de Caça Municipal, no valor de 1.750,00 € (mil, setecentos e cinquenta euros), considerando que, no passado dia 30 de outubro, encontrou cinco ovelhas mortas, com sinais exteriores de terem sido mortas por cães no exercício de caça. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, Ana Cruz, emitida a 30 de novembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) *as entidades gestoras das zonas de caça serão responsáveis por danos causados no decorrer do normal exercício da caça, no entanto, no dia 30 de outubro, não houve jornadas de caça, uma vez que este dia não está contemplado no Plano anual de exploração cinegética aprovado para esta época venatória, pelo que a entidade gestora da zona de caça não poderá ser responsabilizada pela morte e desaparecimento dos animais. Além disso, o Senhor Fernando Saraiva deveria ter alertado os serviços quando ainda estavam os cadáveres no terreno, para que pudesse ir ao local verificar a situação e juntamente com o veterinário ou outro técnico qualificado tentar determinar a causa da morte dos animais. Este pode também ter sido um ataque de lobos, e neste caso a entidade responsável será o ICNF, no entanto a participação também deveria ter sido efetuada enquanto os cadáveres se encontravam no terreno.*"-----

Considerando que o Senhor Fernando Manuel Saraiva se encontra presente, o Senhor Vice-Presidente deu-lhe a palavra, tendo o queixoso informado que tem tido na sua propriedade muitos prejuízos advindos da atividade de caça e para a minimização do problema tem solicitado a colaboração da GNR.-----

Disse que os caçadores rebentam as vedações, o que demonstra um autêntico ato de vandalismo.-----

A Senhora Vereadora Irene Fortunato informou que a técnica refere que se trata de um dia onde não houve jornadas de caça, pelo que a Câmara Municipal não se pode responsabilizar por tal prejuízo.-----

O Senhor Vereador José Vital disse que o queixoso deveria ter apresentado queixa às entidades competentes (GNR), para que se pudesse apurar os autores de tais atos, uma vez que a Câmara Municipal por ser titular da Zona de Caça Municipal não pode responsabilizar-se por tudo o que aí acontece.-----

Disse ainda que tudo indica que tenha sido caça clandestina e os cadáveres deveriam ter ficado no local, para que pudessem ser examinados, com vista a detetar-se a causa da sua morte.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que a GNR deveria ter sido chamada ao local, para que pudesse abrir um inquérito, com vista a responsabilizar os autores, pois seria pertinente saber-se se os animais foram mortos durante a atividade de caça.-----

O Senhor Vereador Luís Soares informou que não existe fundamentação técnica que sustente uma decisão e, partindo do princípio que compete à Câmara Municipal de Pinhel alterar o respetivo Regulamento Municipal, no sentido de exigir os necessários elementos comprovativos, no futuro, deverão estabelecer-se regras específicas quanto a esta matéria, para que as deliberações possam ser tomadas com base em pareceres técnicos devidamente fundamentados.-----

A Senhora Vereadora Irene Fonseca informou que a Câmara Municipal pode aceitar o pagamento da referida indemnização, considerando que neste momento se houvesse uma averiguação não se chegaria a conclusão nenhuma.-----

O Senhor Vereador José Vital disse que não há um Regulamento Interno com normas específicas, e havendo dúvidas a Câmara Municipal deverá assumir a responsabilidade.-----

Considerando que: -----

- Não há um Regulamento Interno com regras específicas que regule este tipo de situações; -----

- Considerando ainda que mesmo havendo uma averiguação exaustiva da situação não se chegaria, neste momento, a conclusão nenhuma; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar o requerente pelos danos patrimoniais sofridos, no valor de 1.750,00 € (mil, setecentos e cinquenta euros). -----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a elaboração de um Regulamento Interno com regras específicas que regule este tipo de situações.-----

O Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.-----

D. Propostas; -----

1- Aprovação do parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços, bem como da proposta de contratar os serviços de eletricidade e telecomunicações, através do procedimento de ajuste direto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 9, datada de 6 de janeiro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de

Ata da Reunião ordinária de 2017/01/23

prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços de eletricidade e telecomunicações, através do procedimento de ajuste direto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos, da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de avença, para a prestação de serviços de eletricidade e telecomunicações, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. -----

Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas conforme as necessidades do município, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Pinhellux, Estudos e Projectos, Lda., verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valores acumulados de 20.826,12 €+iva). -----

O contratado respeita o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente: -----

- Tem Nacionalidade Portuguesa; -----
- Não está inibido do exercício de funções públicas; -----
- Foi comprovado pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 10.626,12 euros+iva, para 12 meses de contrato, informo V. Ex.ª do seguinte: -----

- O valor estimado do contrato foi calculado da seguinte forma: 885,51 €+iva/mês, para 12 meses de contrato. -----

- Os encargos globais com prestações de serviços, pagos em 2016, foram de 3.773.551,23 €. -----

- Os encargos globais, à data, com contratos de aquisição de serviços, é de 0 €, (saldo de 3.773.551,23 €, relativamente a 2016). Sendo a despesa estimada de 10.626,12 €+iva=13.070,13 €, resulta assim, estar cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, que refere que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais em 2016. -----

Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016, o valor mensal a pagar é igual ao contrato anterior (885,51 €/mês+iva). Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que, o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016. -----

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Encontra-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2017, de 13.070,13 € euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço. -----

Quanto à exigência prevista na alínea b), n.º 2, artigo 51.º da LOE 2017, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público. Para efeitos da Portaria n.º48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi acordado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, aos 8/06/2014 que, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA). -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara, no sentido de ser tomada deliberação, quanto: -----

- Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, no cumprimento do n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017; -----

- Autorizada a realização da despesa, no valor de 10.626,12 euros+iva;-----

- Aprovada a celebração de um contrato de avença para Serviços de eletricidade e telecomunicações, com a entidade Pinhellux - Estudos e Projectos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.626,12 €+iva (885,51 €+iva/mês). -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de eletricidade e telecomunicações, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de avença para Serviços de eletricidade e telecomunicações, com a entidade Pinhellux - Estudos e Projectos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.626,12 €+iva (885,51 €+iva/mês). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Aprovação do parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços, bem como da proposta de contratar o serviço de vigilância nas instalações da EB1 de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 10 de janeiro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços de vigilância nas instalações da EB1 de Pinhel, da qual se extrai o seguinte:"(...) *O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de avença, para vigilância das instalações da EB1 de Pinhel e atendimento ao público, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor.* -----

Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter efémero, podendo não existir futuramente a necessidade de contratação devido à conseqüente diminuição de alunos no estabelecimento de ensino, pelo que se propõe que seja contratado o Sr. Paulo Manuel Moreira Venâncio, profissional adequado para o desenvolvimento da atividade em causa, por já ter desempenhado anteriormente essas funções em anos letivos anteriores de forma satisfatória. Verifica-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valores acumulados de 0 €). -----

O respeita o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:

- Tem Nacionalidade Portuguesa; -----*
- Tem mais de 18 anos;-----*
- Não está inibida do exercício de funções públicas;-----*
- Tem robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----*
- Cumpre as leis de vacinação obrigatória;-----*

- Foi comprovado pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 8.778,00 euros (isento de IVA, nos termos do n.º 1, artigo 53.º do CIVA), informo V. Ex.ª do seguinte: -----

- O valor estimado do contrato foi calculado tendo em conta o custo por hora de 3,00 euros (ver informação técnica em anexo); -----

- Os encargos globais com prestações de serviços, pagos em 2016, foram de 3.773.551,23 €; -----

- Os encargos globais, à data, com contratos de aquisição de serviços, é de 23.247,70 € (saldo de 3.750.303,53 €, relativamente a 2016). -----

Sendo a despesa estimada é de 8.778,00 €, resulta assim, estar cumprido o disposto no n.º1 do artigo 49.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, que refere que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais em 2016. -----

Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, não se aplica esta norma por se tratar de um contrato com novo objeto e com nova entidade, uma vez que, em 2016, o município não contratou esta prestação de serviços, ou com esta contraparte. -----

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Encontra-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2017, de 5.229,00 €, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela informação prestada pelos serviços de contabilidade.---

O valor previsto para 2018, é de 3.549,00 €, pelo que se enquadra na autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27/12/2013. Quanto à exigência prevista na alínea b), n.º 2, artigo 51.º da LOE 2017, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público. -----

Para efeitos da Portaria n.º48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi acordado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, aos 8/06/2014 que, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores

(INA). Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara, no sentido de ser tomada deliberação, quanto: -----

- Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, no cumprimento do n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017; -----

- Autorizada a realização da despesa, no valor de 8.778,00 euros; -----

- Aprovada a celebração de um contrato de avença para Serviços de vigilância nas instalações da EB1 de Pinhel, com o Sr. Paulo Manuel Moreira Venâncio, pelo valor de 8.778,00 €."-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Serviços de vigilância nas instalações da EB1 de Pinhel, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de avença para Serviços de vigilância nas instalações da EB1 de Pinhel, com o Sr. Paulo Manuel Moreira Venâncio, pelo valor de 8.778,00 €. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de licença especial de ruído para realização de um baile em Honra das festas de São Sebastião, em Ervedosa, no dia 21 de janeiro de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra das festas de São Sebastião, em Ervedosa, no

dia 21 de janeiro de 2017. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 18 de janeiro. --

2- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, em Lameiras, no dia 21 de janeiro de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, em Lameiras, no dia 21 de janeiro de 2017. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 18 de janeiro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

3- Rui Pedro Fernandes Valongo - Apreciação e aprovação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar Hard Music", até às 4h00, nas sextas-feiras e sábados e por um período de 3 meses:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rui Pedro Fernandes Valongo, datado de 18 de janeiro de 2017, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar Hard Music", até às 4h00, nas sextas-feiras e sábados e por um período de 3 meses. -----

Considerando que o Executivo Municipal tem deliberado o regime excepcional apenas em épocas determinadas (festivas) e que o pedido de três meses implica um período de continuidade que teria de ser extensivo a todos os estabelecimentos comerciais, sob pena de não se estarem a abrir precedentes; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, com os fundamentos acima referenciados. -----

A Senhora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo regressou à reunião.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

4- Ricarte Sequeira Valongo - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para colocação de publicidade:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Ricarte Sequeira Valongo, datado de 14 de dezembro de 2016, através do qual solicita autorização para a colocação de dois reclames luminosos relacionados com a atividade desenvolvida pelo requerente, na frontaria da loja exterior n.º 1 do Mercado Municipal.-----

O Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura, autorizar a colocação de dois reclames luminosos relacionados com a atividade desenvolvida pelo requerente, na frontaria da loja exterior n.º 1 do Mercado Municipal e nas condições indicadas no projeto elaborado para o efeito, bem como o licenciamento dos mesmos. -----

O Senhor Presidente informou que votou contra, considerando que os reclames luminosos já foram colocados pela companhia, porque houve uma autorização verbal dos serviços, e enquanto Presidente da Câmara não admite aos serviços da Câmara Municipal que ultrapassem a competência do Executivo Municipal nem do Presidente da Câmara. -----

A terminar, informou ainda que o procedimento correto seria levantar-se um auto e o assunto vir novamente a reunião de Câmara para decisão.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa - Atribuição de um apoio financeiro para fazer face a despesas da Universidade Sénior de Ata da Reunião ordinária de 2017/01/23

Pinhel, no ano letivo de 2016/2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pelo Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, datado de 16 de dezembro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para manutenção da Universidade Sénior de Pinhel, no ano letivo de 2016/2017. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a pagar em dez prestações mensais, destinado ao fim indicado, com o número de compromisso 11145. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel - Atribuição de um apoio financeiro para fazer face a despesas no ano de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelos Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel, datado de 12 de dezembro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), para a realização de diversas atividades anuais, as quais constam do Plano de Atividades, para o ano de 2017. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir aos Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), a pagar em doze prestações mensais, destinado ao fim indicado, com o número de compromisso 11148. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Associação Cultural e Recreativa Unidos por Pala - Atribuição de um apoio financeiro para realização de diversas atividades:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural e Recreativa Unidos por Pala, datado de junho de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para a realização de diversas atividades, tais como a matança do

proco, a garraçada, a concentração de tratores, jogos tradicionais, magusto, atividades que visam incentivar, reconhecer e valorizar saberes populares locais. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Unidos por Pala um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado ao fim indicado, com o número de compromisso 11147. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

4- Tomada de conhecimento da aprovação da 1ª Alteração ao Orçamento e da 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 1ª Alteração ao Orçamento e da 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

5- Tomada de conhecimento da aprovação da 2ª Alteração ao Orçamento e da 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Alteração ao Orçamento e da 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte de janeiro de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 988.045,21€ (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta e cinco euros, vinte e um cêntimos), e em

Operações não Orçamentais 211.604,10€ (duzentos e onze mil, seiscentos e quatro euros, dez cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 definitiva da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de - 7.873,95 €:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1, revisão definitiva da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de - 7.873,95 € (- sete mil, oitocentos e setenta e três euros, noventa e cinco cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

2- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira definitiva da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de 142.241,75 €, mais Iva:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira definitiva da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de 142.241,75€ (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um euros, setenta e cinco cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Tenras - Pinhel", no valor de 4.293,31€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Tenras - Pinhel", no valor de 4.293,31€, (quatro mil, duzentos e noventa e três euros, trinta e um cêntimos), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel", do qual se extrai o seguinte: "...Estando nesta fase executados os trabalhos de demolição das piscinas existentes, suspendem-se os trabalhos por tempo indeterminado em virtude da necessidade de se proceder à alteração do traçado das condutas de água localizadas na zona da futura construção, situação que não estava prevista em projeto...". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada "Requalificação do Arruamento Principal de Pala":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada "Requalificação do Arruamento Principal de Pala". Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de janeiro. -----

6- Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A - Deliberação sobre o pedido de alteração da equipa de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada "Construção das Piscinas Municipais de Pinhel":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A, datado de 20 de dezembro de 2016, através do qual solicita a alteração da equipa de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada "Construção das Piscinas Municipais de Pinhel", designadamente que o Diretor de Fiscalização da obra seja o Senhor Eng.º Daniel Franco e o Coordenador de Segurança e Saúde e Técnico de Segurança seja a Senhora Eng.ª Catarina Antunes. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da equipa de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada "Construção das Piscinas Municipais de Pinhel", da qual passa a fazer parte o Senhor Eng.º Daniel Franco (Diretor de Fiscalização da obra) e a Senhora Eng.ª Catarina Antunes (Coordenador de Segurança e Saúde e Técnico de Segurança). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Aprovação do projeto de arquitetura da Empreitada "Construção da Casa Forte em Cidadelhe":- Foi presente ao Executivo Municipal o projeto de arquitetura da Empreitada "Construção da Casa Forte em Cidadelhe". Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Carlos Pires disse que pretende legalizar o seu alojamento local e perante o que foi submetido no portal das Finanças existe um CAE que permite um horário mais dilatado até às 6h.00.-----

A Senhora Vereadora Irene Fortunato informou que a Câmara Municipal não licencia atividades segundo o CAE, mas de acordo com o fim definido em Portaria e em Decreto-lei.—

Informou ainda que no Portal do Empreendedor tem de se definir um CAE específico, considerando que o que o Senhor Carlos Pires pretende é a emissão de licença de utilização para serviços de bar e dança. -----

A Senhora Vereadora Irene Fortunato informou que o Senhor Carlos Pires terá de solicitar ao projetista que analise se o edifício cumpre a legislação, se é necessário fazer

obras, para que o projeto possa ser devidamente aprovado pela Câmara Municipal, com vista à emissão de competente licença.-----

Quanto ao horário, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal aprovou um Regulamento que tem de cumprir, o qual permite a abertura até às 2h00.-----

Informou ainda que a Câmara Municipal tem deliberado exceções em determinadas épocas festivas, e não pode abrir precedentes, considerando que a sua habitação se situa também dentro do aglomerado urbano.-----

O Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Pinhel, Carlos Videira disse que não se pronunciou quanto ao prolongamento de horário de funcionamento constante da ordem de Trabalhos, considerando que não conseguiu reunir o órgão executivo nem teve tempo de colocar um Edital na rua, pois dispõe de 10 dias para o efeito.-----

Disse ainda que a Câmara Municipal tem de solicitar atempadamente a emissão de pareceres.-----

A terminar, disse que há a ocupação de via junto às obras de construção do novo parque de estacionamento na Rua de Espanha que provoca dificuldades na passagem dos carros e que urge resolver.-----

O Senhor Chefe de Divisão informou que os serviços já receberam instruções para notificar o empreiteiro, para que proceda à retirada dos sinais e resolva a situação.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às treze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 23 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)